



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

1

Terça-feira • 25 de Maio de 2021 • Ano • Nº 1877

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iramaia publica:

- **Errata de Publicação** - Na publicação do Diário Oficial do Município, de terça-feira, 18 de maio de 2021, Nº 1873.
- **Republicação com Correção – Decreto Nº 87 de 18 de Maio de 2021** – Declara situação de emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Erratas



1/1

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

*O Prefeito do Município de Iramaia, no uso de suas atribuições legais, publica a seguinte **ERRATA**:*

Na publicação do Diário Oficial do Município (<https://www.irmaia.ba.gov.br/Site/DiarioOficial>) de Terça-feira, 18 de maio de 2021, Nº 1873, conforme páginas abaixo discriminadas:

#### NA PÁGINA 1:

##### ONDE SE LÊ:

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016, e dá outras providências.

##### LEIA-SE:

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020, e dá outras providências.

#### NA PÁGINA 1:

##### ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no art. 1º da Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

##### LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

#### NA PÁGINA 2:

##### ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

##### LEIA-SE:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020

Iramaia - BA, 25 de maio de 2021.

**Antônio Carlos Silva Bastos**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60  
<https://www.irmaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129

## Decretos



1/2

### DECRETO Nº 87 DE 18 DE MAIO DE 2021

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Iramaia, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR Nº 36/2020, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e com base nas suas atribuições estatuídas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

**CONSIDERANDO** a prolongada estiagem que assola toda a municipalidade, causando prejuízos e grave desequilíbrio hidrológico;

**CONSIDERANDO** que a situação causa desabastecimento de água para o consumo humano, pondo as pessoas em situação de risco e vulnerabilidade;

**CONSIDERANDO** que a falta de água vem prejudicando a agricultura e pecuária com sérios prejuízos para a comunidade da zona rural da municipalidade, afetando toda a economia da municipalidade e causando prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que há famílias em situação de risco social e pessoal devido aos fenômenos da natureza “estiagem prolongada / seca” e vulnerabilizadas pela situação de pobreza e exclusão social, necessitando de serviços de pronto atendimento;

**CONSIDERANDO** que, inclusive, agravando o problema, o município deixou de ser assistido pelo Exército Brasileiro, no que diz respeito ao Programa denominado Operação Pipa, deixando a população da zona rural que era atendida, em situação vulnerável e de iminente perigo.

**CONSIDERANDO** que o parecer do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60  
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129



**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil, nas ações de resposta a situação anormal e de emergência.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela anormalidade, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta a situação de emergência, em caso de risco iminente, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação, ficando revogada as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 65 de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2021.

**Antônio Carlos Silva Bastos**  
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60  
<https://www.iramaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129